



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 72/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 55/2011 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **2) NÃO APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REFERIDO CONTRATO, NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO COM AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES: 2.1) DECLARAR A EXISTÊNCIA DA DÍVIDA DE R\$ 8.005,61 (OITO MIL, CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) REAJUSTADOS PELA TAXA DE JUROS DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA/SELIC; 2.2) APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, OU SEJA, 5% SOBRE O TOTAL DO CONTRATO; 2.3) REMETER OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD) PARA ATUALIZAR O DÉBITO E NOTIFICAR À DEVEDORA PARA PAGAR A DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); **3) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A ADOTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **20.626/2010-33**.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE JULHO DE 2015.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE